

EDITAL Nº 12/78
de 04 de Setembro de 1.978

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefei-
te Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi san-
cionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 883
de 04 de setembro de 1.978

"Dispõe sobre majoração de vencimentos,
ordenados e salários dos servidores mu-
nicipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUIN-
TE LEI;

Artigo 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir
de 1º de agosto de 1978, os vencimentos, ordenados
e salários dos servidores municipais estatutários e ou regidos
pela Consolidação das Leis de Trabalho. (CLT)

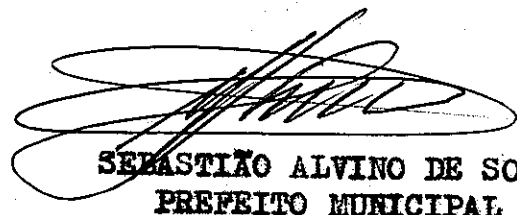
Parágrafo Único - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º
é extensiva aos inativos.

Artigo 2º - As gratificações correspondentes a cargos de chefia
constantes da Legislação Municipal, são abrangidas/
pela majoração fixada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente
Lei, correrão por conta das dotações próprias orça-
mentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 04 DE SETEMBRO DE 1.978.


SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de
Guararema e publicado na Portaria na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO